



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 054/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/10/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 305.826,62.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº1799/2022, de 22 de dezembro de 2022, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

§1º O crédito suplementar no valor de R\$ 305.826,62 (trezentos e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, na seguinte nomenclatura orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

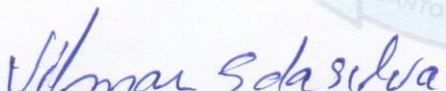
04 – FMS – Vigilância Sanitária

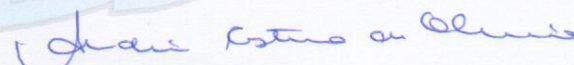
0504 10 301 0107 1013 44905100000000 (41582.0) – Obras e Instalações R\$ 305.826,62.

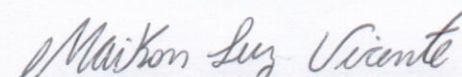
§2º Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito suplementar constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de Auxílio/Convênio firmado junto ao Governo do Estado relativo ao Projeto Rede Bem Cuidar/ampliação da UBS.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.


Ver. Vilmar Soares da Silva (Presidente)


Ver^a. Andrea Cristina de Oliveira (Membro)


Ver. Maikon Luz Vicente (Membro)


Ver. Marcos Pedro Griebler (Membro)